



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

### LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

### OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

### Transparência e controle social

#### ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



#### Presencial

Praça Dr. João Borges de Figueiredo,  
200, Centro



#### Telefone

77 3678-2119



#### Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às  
12:00 h e 14:00 às 18:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública  
estão em cada página deste Diário



## MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

### LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026 UTEP SOLUÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026 THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 002-2026

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2026





### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DIVULGADO EM **24/03/2026** – NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO N.º 2393.

A Prefeitura Municipal de Botuporã - BA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público a retificação do Resultado do Credenciamento nº 002/2026.

Onde se lê:

CLASSIF	RAZAO SOCIAL	CNP	ENDEREÇO	LOTE	OBJETO
1º	POUSADA MONTE BELO LTDA	02.537.7168/0001-58	Rua Deputado João Figueiredo, nº 40, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE BOTUPORÃ/BA
2º	POUSADA MONTE BELO LTDA	02.537.7168/0001-58	Rua Maurina Joana de Castro, nº 347, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE BOTUPORÃ/BA
1º	DANILA LESSA BRANDÃO LEÃO	39.995.896/0001-21	Rua Henrique Cruz, s/nº, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTA E MARMITEX
1º	ON ATAVADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	53.258.385/0001-58	Rua João Pompilio de Abreu, nº 108, Bairro Monte Pascoal, CEP 46430-00 – Guanambi / BA	03	FORNECIMENTO DE SALGADOS

Leia-se:

CLASSIF	RAZAO SOCIAL	CNP	ENDEREÇO	LOTE	OBJETO
1º	POUSADA MONTE BELO LTDA	02.537.7168/0001-58	Rua Deputado João Figueiredo, nº 40, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE BOTUPORÃ/BA
2º	PABLO ARARIBA GAMA NEVES 06747390512	43.625.446/0001-02	Rua Maurina Joana de Castro, nº 347, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA.	01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE BOTUPORÃ/BA
1º	DANILA LESSA BRANDÃO LEÃO	39.995.896/0001-21	Rua Henrique Cruz, s/nº, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTA E MARMITEX





1º	ON ATAVADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	53.258.385/0001-58	Rua João Pompilio de Abreu, nº 108, Bairro Monte Pascoal, CEP 46430-00 – Guanambi / BA	03	FORNECIMENTO DE SALGADOS
----	------------------------------------	--------------------	--	----	--------------------------

Mantidos inalterados os demais itens publicados.





## RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DIVULGADO EM 30/03/2026 – NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO N º 2397.

A Prefeitura Municipal de Botuporã - BA, através de seu prefeito municipal, Sr. Edimilson Antônio Saraiva, torna público a retificação do Termo de Homologação do Credenciamento nº 002/2026.

Onde se lê:

CLASSIF	RAZAO SOCIAL	CNP	ENDEREÇO	LOTE	OBJETO
1º	POUSADA MONTE BELO LTDA	02.537.7168/0001-58	Rua Deputado João Figueiredo, nº 40, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE BOTUPORÃ/BA
2º	POUSADA MONTE BELO LTDA	02.537.7168/0001-58	Rua Maurina Joana de Castro, nº 347, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE BOTUPORÃ/BA
1º	DANILA LESSA BRANDÃO LEÃO	39.995.896/0001-21	Rua Henrique Cruz, s/nº, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTA E MARMITEX
1º	ON ATAVADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	53.258.385/0001-58	Rua João Pompilio de Abreu, nº 108, Bairro Monte Pascoal, CEP 46430-00 – Guanambi / BA	03	FORNECIMENTO DE SALGADOS

Leia-se:

CLASSIF	RAZAO SOCIAL	CNP	ENDEREÇO	LOTE	OBJETO
1º	POUSADA MONTE BELO LTDA	02.537.7168/0001-58	Rua Deputado João Figueiredo, nº 40, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE BOTUPORÃ/BA
2º	PABLO ARARIBA GAMA NEVES 06747390512	43.625.446/0001-02	Rua Maurina Joana de Castro, nº 347, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA.	01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE BOTUPORÃ/BA
1º	DANILA LESSA BRANDÃO LEÃO	39.995.896/0001-21	Rua Henrique Cruz, s/nº, Bairro Centro, CEP 46570-000 – Botuporã / BA	02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTA E MARMITEX





1º	ON ATAVADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	53.258.385/0001-58	Rua João Pompilio de Abreu, nº 108, Bairro Monte Pascoal, CEP 46430-00 – Guanambi / BA	03	FORNECIMENTO DE SALGADOS
----	------------------------------------	--------------------	--	----	--------------------------

Mantidos inalterados os demais itens publicados.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026**

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) abaixo a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 003/2026 para Registro de Preços, conforme homologação pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>UTEP SOLUÇÕES LTDA</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DOUTOR GERINO DE SOUZA FILHO, 1815, QUADRA 1000 LOTE 00006 GALPAO04 COND MANHATTAN, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.738-200
<b>CNPJ:</b>	54.102.509/0001-74
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Sr. Anderson Aparecido Cunha
<b>RG:</b>	03763505339, órgão expedidor DETRAN/BA - BA
<b>CPF:</b>	007.023.875-84
<b>E-mail:</b>	utepsolucoes@gmail.com
<b>Telefone</b>	(71) 9248-2261 - (71) 991819125

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 003/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 1 de 9





preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**2.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos Participantes:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **RS 8.595,00 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco e reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**5.1.** As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2026.

**5.2.** Os bens, tendo em vista sua natureza comum, sem complexidades e facilmente encontrados no mercado, deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) da empresa contratada.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela na Ordem de Fornecimento.

**5.4.** Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

**5.5.** Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

**5.6.** Os bens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, aplicando-se à contratação, no que diz respeito à garantia, o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

**5.7.** Os produtos entregues com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, serão recusados, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.





#### CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

##### 6.2.1. FISCAIS:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022	Secretaria de Administração

Nome	Secretaria
Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025	Secretaria de Educação

Nome	Secretaria
Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025	Secretaria de Saúde

##### 6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretário Municipal de Administração

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Educação e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





**9.3.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.3.1** Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

**9.3.2** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

**9.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

**10.1.4.** Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.2.1.** Por razão de interesse público;

**10.2.2.** A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





**10.2.4.** Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

**11.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;





c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 30 de março de 2026

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 7 de 9





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.03.30 17:10:13 -03'00'

**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
PREFEITO

MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON  
LESSA SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.03.30 16:51:05 -03'00'

**MARLON LESSA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 004/2021

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA  
RODRIGUES SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.03.30 16:29:32 -03'00'

**THARCÍSIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N° 006/2021

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON  
JOAQUIM DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.03.30 16:12:55 -03'00'

**ROBSON JOAQUIM DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO N° 007/2021

Documento assinado digitalmente  
 **SILVANIR LOPES DA SILVA**  
Data: 30/03/2026 15:58:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SILVANIR LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO N° 008/2021

Documento assinado digitalmente  
 **ANDERSON APARECIDO CUNHA**  
Data: 30/03/2026 11:28:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**UTEP SOLUÇÕES LTDA**  
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO





## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

Lote 04						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4.1	BLOCO, para anotações, auto adesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5%, embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas.	UND	150	LEONORA	R\$ 5,25	R\$787,50
4.2	BLOCO, para rascunho, 75g/m², dimensões 210 x 155 mm; Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	UND	140	FILIPERSON	R\$ 2,22	R\$ 310,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.098,30</b>						
LOTE 25						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25.1	Tecido feltro, largura 1,50cm, cores diversas	Metros	80	SANTA FÉ	R\$ 16,94	R\$1.355,20
25.2	Tecido - Tecido Material: Algodão, Cor: Variada, Largura: 90 CM, Tipo: Malha	Metros	155	DISPARADA	R\$ 19,40	R\$ 3.007,00
25.3	Tecido - Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3 M	Metros	85	DISPARADA	R\$ 19,00	R\$ 1.615,00
25.4	Tecido - Tecido, cor: variada, largura: 1,40 m, tipo: seda	Metros	105	DISPARADA	R\$ 14,50	R\$ 1.522,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.499,70</b>						





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026**

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) abaixo a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 003/2026 para Registro de Preços, conforme homologação pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Castro Alves, Nº 04, Galpão, Centro Sul, Tanque Novo, BA, CEP 46.582-024.
<b>CNPJ:</b>	35.563.302/0001-52
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Sra. Thais Cindy Santos Ferreira
<b>RG:</b>	20.749.170-40, SSP/BA
<b>CPF:</b>	064.172.955-32
<b>E-mail:</b>	thacindy_tqn@hotmail.com
<b>Telefone</b>	(77) 99802 7425

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 003/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 1 de 15





1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos Participantes:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 627.441,41 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2026.

5.2. Os bens, tendo em vista sua natureza comum, sem complexidades e facilmente encontrados no mercado, deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) da empresa contratada.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela na Ordem de Fornecimento.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Os bens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, aplicando-se à contratação, no que diz respeito à garantia, o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

5.7. Os produtos entregues com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, serão recusados, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.





### CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

#### 6.2.1. FISCAIS:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022	Secretaria de Administração

Nome	Secretaria
Erlí Costas das Neves - Decreto nº 658/2025	Secretaria de Educação

Nome	Secretaria
Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025	Secretaria de Saúde

#### 6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretário Municipal de Administração

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou



**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.2.2.** Assinar o contrato.

**7.3.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

**7.4.** Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

**8.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

**8.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

**8.4.** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Educação e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ

**8.5.** O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.2.1** Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





**9.3.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.3.1** Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

**9.3.2** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

**9.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

**10.1.4.** Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.2.1.** Por razão de interesse público;

**10.2.2.** A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





**10.2.4.** Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

**11.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;





c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 30 de março de 2026

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 7 de 15





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.03.30 17:11:07 -03'00'

**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
PREFEITO

MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON  
LESSA SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.03.30 16:51:31 -03'00'

**MARLON LESSA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 004/2021

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA  
RODRIGUES SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.03.30 16:29:56 -03'00'

**THARCÍSIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N° 006/2021

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON  
JOAQUIM DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.03.30 16:13:23 -03'00'

**ROBSON JOAQUIM DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO N° 007/2021

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SILVANIR LOPES DA SILVA  
Data: 30/03/2026 15:57:01-03'00'  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SILVANIR LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO N° 008/2021



Assinado de forma digital  
por THAIS CINDY  
MULTIMIX DE ELETRO E  
ALIMENTOS  
LTDA:35563302000152

**THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA**  
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO





## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

Lote 05						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5.1	CADERNO com espiral em aço, capa dura, 1 matéria, com mínimo de 96 folhas.	UND	920	FORONI	R\$ 10,00	R\$ 9.200,00
5.2	CADERNO com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 12 matérias, mínimo de 200 folhas.	UND	1600	FORONI	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
5.3	CADERNO de desenho cartografia com espiral em aço, capa dura, sem pauta.	UND	850	FORONI	R\$ 9,70	R\$ 8.245,00
5.4	CADERNO, com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 16 matérias.	UND	200	FORONI	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
5.5	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	UND	180	PÁGINA BRASIL	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
5.6	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	UND	210	PÁGINA BRASIL	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
5.7	LIVRO, de ponto, papel alta alvura 75 Gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período.	UND	75	PÁGINA BRASIL	R\$ 15,53	R\$ 1.164,75
<b>VALOR TOTAL: R\$ 48.999,75</b>						
LOTE 08						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8.1	PAPEL ofício, tamanho A4, cor branca, gramatura 75g, caixa com 10 resmas.	Caixa	1600	REPORT	R\$ 230,00	R\$ 368.000,00
8.2	PAPEL, tamanho A4, cores diversas, pacote com 100 folhas	Pacote	310	REPORT	R\$ 6,45	R\$ 1.999,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 369.999,50</b>						
LOTE 09						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9.1	BATERIA, pilha média, alcalina (C), pct com 2 unidades.	UND	70	ENERGIZE R	R\$ 10,00	R\$ 700,00
9.2	BATERIA, pilha palito, alcalina, AAA	UND	250	ENERGIZE R	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
9.3	BATERIA, pilha recarregável (AA) 2400mah, embalagem 2 unidades.	UND	95	ENERGIZE R	R\$ 10,00	R\$ 950,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 9 de 15





9.4	BATERIA, tipo moeda de 03 volts com tensão de 3 W, tipo CR2032	UND	100	ENERGIZE R	R\$ 8,80	R\$ 880,00
9.5	CARREGADOR de pilhas, carregador rápido, função "auto stop" (desliga automaticamente quando a carga estiver completa), bivolt automático, capacidade até 4 pilhas: 2 AA + 2 AAA.	UND	39	ENERGIZE R	R\$ 42,00	R\$ 1.638,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.168,00</b>						
<b>LOTE 10</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10.1	CANETA Hidrocor, colorida, grande, coleção com 12 unidades, grosso.	UND	670	BAZZE	R\$ 5,00	R\$ 3.350,00
10.2	CANETA, esferográfica, escrita 1mm, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um	Caixa	150	BAZZE	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
10.3	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor preta, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um.	Caixa	85	BAZZE	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
10.4	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor vermelha, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do	Caixa	90	BAZZE	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 10 de 15





	fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, com 50 um.					
10.5	CANETA, marcadora de instrumentais, na cor preta, atóxica, Caneta marcador permanente para escrever em plásticos, vinil, acrílicos e vidros, com ponta em poliéster de 2,0 mm e tinta permanente resistente à água. Fornecido em estojos com 6 (seis) cores ? azul, vermelha, amarela, verde, preta e marrom. data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Estojo	79	BAZZE	R\$ 16,00	R\$ 1.264,00
10.6	LÁPIS, cera tipo gizão, caixa com 12 lápis, coloridos	UND	500	TRIS	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
10.7	LÁPIS, de cor, 12 cores, peso mín. 150g, tamanho grande, madeira	UND	700	BAZZE	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
10.8	LÁPIS, grafite, acabamento em verniz preto, redondo, apontado, marca do produto gravada no corpo do material, madeira, máxima resistência e maciez, nº 02. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	200	BAZZE	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10.9	LÁPIS triangular grosso	UND	115	BAZZE	R\$ 0,90	R\$ 103,50
10.10	PINCEL, marcador de texto super gel amarelo fluorescente, ponta média, corpo redondo; dimensões: 20,7x6,7x1,7cm.	UND	350	BAZZE	R\$ 1,70	R\$ 595,00
10.11	PINCEL, marcador permanente, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Caixa	40	BAZZE	R\$ 23,11	R\$ 924,40





10.12	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, caixa com 12 unidades.	Caixa	168	BAZZE	R\$ 23,00	R\$ 3.864,00
10.13	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor vermelho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Caixa	88	BAZZE	R\$ 23,00	R\$ 2.024,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 36.999,90</b>						
<b>Lote 11</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11.1	ALFINETE, de coser, em aço niquelado, extra fino número 29. Embalagem: caixa com 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	125	LEONORA	R\$ 1,00	R\$ 125,00
11.2	CLIPES galvanizado 3/0, caixa com 50 unidade	Caixa	360	ACC	R\$ 3,60	R\$ 1.296,00
11.3	CLIPES galvanizado 8/0, caixa com 25 unidade	Caixa	330	ACC	R\$ 3,50	R\$ 1.155,00
11.4	CLIPES galvanizador n° 5 cx com 100 unidade	Caixa	200	ACC	R\$ 3,50	R\$ 700,00
11.5	CLIPES galvanizado 6/0, caixa com 50 unidade	Caixa	230	ACC	R\$ 4,50	R\$ 1.035,00
11.6	CLIPES galvanizado n° 2/0, caixa com 100 unidade	Caixa	220	ACC	R\$ 3,50	770,00
11.7	GRAMPO para grampeador, metal galvanizado, 26/6, caixa com 1.000 grampos.	Caixa	950	FRAMA	R\$ 3,00	R\$ 2.850,00





11.8	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grameador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	470	ACC	R\$ 12,50	R\$ 5.875,00
11.9	PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 unidades, na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	75	ACC	R\$ 1,00	R\$ 75,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 13.881,00</b>						
<b>LOTE 15</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15.1	MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 16 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 16 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.	UND	140	SANDISK	R\$ 23,05	R\$ 3.227,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.227,00</b>						
<b>LOTE 18</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18.1	MALETA em plástico polipropileno corrugado para arquivar documentos. Pastas em cartão plastificado. Fechamento c/ encaixe; dimensões: 26,5x38,5x16cm; cor: preta.	UND	130	ALAPLAST	R\$ 10,01	R\$ 1.301,30
18.2	PASTA, plástica, aba com elástico, meio ofício, (245 x 180mm).	UND	270	ALAPLAST	R\$ 3,00	R\$ 810,00
18.3	PASTA, plástica, aba com elástico, ofício, (350 x 235mm).	UND	570	ALAPLAST	R\$ 3,90	R\$ 2.223,00
18.4	Pasta Aba Elástico Ofício 335x245x55mm	UND	710	ALAPLAST	R\$ 6,50	R\$ 4.615,00
18.5	PASTA, plástica, com grampo trilhos, tamanho A4	UND	350	ALAPLAST	R\$ 4,03	R\$ 1.410,50
18.6	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 45mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades.	Caixa	170	FRAMA	R\$ 122,00	R\$ 20.740,00
18.7	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 80mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades.	Caixa	160	FRAMA	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
18.8	PASTA, tipo suspensa, marmorizado, 36 x 24cm, visor, pacote com 50 unidades.	Pacote	100	FRAMA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 60.499,80</b>						
<b>LOTE 21</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 13 de 15





21.1	PINCEL chanfrado n.º 04	UND	410	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 1.230,00
21.2	PINCEL chanfrado n.º 08	UND	410	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 1.230,00
21.3	PINCEL chanfrado, n.º 12	UND	425	LEONORA	R\$ 2,00	R\$ 850,00
21.4	PINCEL chato n 12	UND	390	LEONORA	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00
21.5	PINCEL chato n.º. 08	UND	422	LEONORA	R\$ 4,00	R\$ 1.688,00
21.6	PINCEL chato n.º 04	UND	302	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 906,00
21.7	PINCEL filete redondo n.º 08	UND	302	LEONORA	R\$ 5,13	R\$ 1.549,26
21.8	PINCEL filete redondo n.º10	UND	425	LEONORA	R\$ 4,50	R\$ 1.912,50
21.9	PINCEL filete redondo n.º12	UND	425	LEONORA	R\$ 3,20	R\$ 1.360,00
21.10	PINCEL filete redondo n.º20	UND	405	LEONORA	R\$ 3,20	R\$ 1.296,00
21.11	PINCEL para pintura n.º 10	UND	505	LEONORA	R\$ 3,20	R\$ 1.616,00
21.12	PINCEL para pintura n.º 15	UND	500	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
21.13	PINCEL para desenho n.º 18	UND	400	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
21.14	PINCEL para pintura n.º 08	UND	405	LEONORA	R\$ 3,20	R\$ 1.296,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.998,76</b>						
<b>LOTE 24</b>						
ITE M	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24.1	PERFURADOR, dois furos, para perfurar 50 folhas, em metal, em metal, com recipiente guarda de resíduos.	Unidade	26	LEONORA	R\$ 91,15	R\$ 2.369,90
24.2	PERFURADOR, dois furos, para perfurar mínimo 100 folhas, em ferro fundido, com recipiente gurada de resíduos.	Unidade	12	LEONORA	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.389,90</b>						
<b>LOTE 27</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27.1	SACO CELOFANE, tamanho 30x40cm /pct com 50	Pacote	80	VMP	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
27.2	SACO CELOFANE, tamanho 40x50cm /pct com 50	Pacote	65	VMP	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
27.3	SACO CELOFANE, tamanho 12x25 cm /pct com 50	Pacote	60	VMP	R\$ 15,24	R\$ 914,40
27.4	SACO CELOFANE, tamanho, 60x80cm /pct com 50	Pacote	60	VMP	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
27.5	SACO CELOFANE, tamanho 40x60cm /pct com 50	Pacote	110	VMP	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
27.6	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 10x14cm decorado	UND	560	GALA	R\$ 2,70	R\$ 1.512,00
27.7	EMBALAGEM PARA PRESENTE,25x37cm decorado	UND	720	GALA	R\$ 2,90	R\$ 2.088,00
27.8	EMBALAGEM PARA PRESENTE,39x120cm decorado	UND	1020	GALA	R\$ 8,00	R\$ 8.160,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 14 de 15





VALOR TOTAL: R\$ 20.999,40						
Lote 28						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28.1	Palitos de churrasco de madeira 25 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	550	BOREDA	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
28.2	Palito, material madeira, comprimento 10 cm, aplicação picolé, características adicionais certificação ambiental, tipo pontas redondas, cor variada.	Pacote	330	BOREDA	R\$ 5,08	R\$ 1.676,40
VALOR TOTAL: R\$ 4.459,40						



**CONTRATAÇÃO DIRETA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE  
2026  
ANO XX | N.º 2399**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**  
 ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA** entidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.234.000/0001-06, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Edimilson Antônio Saraiva, no uso de suas atribuições legais, depois de constatar a regularidade dos atos procedimentais, e em cumprimento do que dispõe o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**1) ADJUDICAR** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, realizada nos termos do **art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**, conforme detalhamento constante do Anexo II – Termo de Referência, do edital da referida dispensa em favor da empresa **SER TÃO AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.537/0001-45, com endereço na Rua Castro Alves, nº 146, Bairro Centro, Pintadas/BA, CEP 44610-000, com fundamento no art. 71, inciso IV e conforme valores e detalhamento do objeto abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> , incluindo levantamento de dados, criação de mapas digitais das rotas utilizando tecnologia de sistemas de informação geográfica (sig). georreferenciamento preciso das rotas, pontos de parada e trajetos, com utilização de gps e outras tecnologias de posicionamento, otimização das rotas, análise e proposição de otimizações nas rotas para redução de custos, tempo de deslocamento e aumento da segurança, coleta de informações elaborada sobre as rotas atuais, Simulação de novas rotas e avaliação de impacto, incluindo pontos de embarque e desembarque, turnos de transporte, obtenção de dados geográficos precisos, Fornecimento de arquivos em formatos (os arquivos gerados deverão ser entregues em formato autocad, dxf, gpx, dwg, ou outros	01	Serv	18.750,00	18.750,00



**CONTRATAÇÃO DIRETA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE

2026

ANO XX | N.º 2399



	formatos de arquivos que for necessário para o atendimento da secretaria municipal de educação), Estudo Técnico de custos das rotas georreferenciadas, Memorial Descritivo e espelho das rotas / planta, com o objetivo de garantir maior eficiência e segurança no transporte dos alunos da rede municipal de ensino e Identificação de melhorias e otimização de rotas, considerando fatores como distância, tempo de deslocamento, segurança, acessibilidade e custos operacionais				
--	---	--	--	--	--

2) **HOMOLOGAR** o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2026, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme detalhamento constante do Anexo II – Termo de Referência, do edital da referida dispensa, considerando a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que:

- a) Os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a(s) empresa(s) vencedor(as) apresentar(am) o menor preço;
- b) que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(s) contratado(s) possui(em) habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
- c) que foram efetuados todos os tramites e publicações no Diário Oficial do Município (DOM) e que NÃO houve a apresentação de recurso.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Determina-se que sejam tomadas todas as medidas necessárias para a contratação.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Botuporã / BA, 01 de abril de 2026.

EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.04.01 11:17:57 -03'00'

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**  
**CONTRATO Nº 043/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Georreferenciamento das rotas do Transporte Escolar da rede Municipal de ensino no Município de Botuporã-BA.

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- Termo de Referência;
- O Edital de Dispensa e anexos;
- A Proposta do contratado

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, 85, Bairro: Centro, na cidade de BOTUPORÃ / Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07.

**CONTRATADA:** SER TAO AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.931.537/0001-45, com sede na Rua Castro Alves, nº 146, Bairro Centro, Pintadas/BA, CEP 44610-000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2026 a 01/07/2026.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA

### DOCUMENTO

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
**Arquivo:** Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORA - Ed 2399.pdf  
**Ano/Edição:** ANO XX - Nº 2399

### DADOS DA ASSINATURA

**Tipo:** Certificado Digital ICP-Brasil  
**Responsável:** PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA  
**CNPJ:** 18.195.422/0001-25  
**Data/Hora:** 01/04/2026 22:32:10 (UTC-3)

### CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

**C294-FFB7-E67A-47CD-93BE**

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando  
<https://www.procede.org/verificar>

### HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

**8c1c0e182b0441d66853c38246803ff722dae67b8afbb3bf775df79b8a86a530**

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

